



PORTARIA CRO-MG Nº 090/2022

Dispõe sobre a desinterdição cautelar de Unidade Básica de Saúde (UBS - Esperança), em Pedra Azul/MG.

A Diretoria Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao estabelecido na Lei Federal nº 4.324/64 e na Resolução CRO-MG-50/2022, que regula a interdição cautelar na esfera de atuação do CRO-MG,

CONSIDERANDO a exibição de documentos pela Coordenadora de Odontologia do município de Pedra Azul/MG em que demonstra ter regularizado os fatos constantes da Portaria CRO-MG 030/2022;

CONSIDERANDO a disposição da Resolução CRO-MG 50/2022, sobretudo no que concerne a necessidade de publicação de portaria de desinterditória;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria CRO-MG 030/2022, porquanto demonstrado o saneamento dos fatos nela contidos, de modo a desinterditar o estabelecimento **UBS - Esperança - Pedra Azul/MG - MG-EPAO-8.099**, situado à Praça Teopompo de Almeida, 162, Centro, em Pedra Azul - MG, CEP 39670-000.

Parágrafo único - A presente Portaria não afasta eventual abertura de processo disciplinar, bem como possíveis sanções ético-administrativas.

Art. 2º - Intime-se e cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 11 de agosto de 2022.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG

Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG